



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

Processo: 1.047.579

Natureza: Auditoria

Entidade: Município de Boa Esperança

Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

De: Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais - DFME

Para: Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia - CAOSE

Data: 23/08/2024

Senhor Coordenador,

Em cumprimento à determinação do Conselheiro Presidente, conforme despacho da peça nº 83 do SGAP, ratificada pela Superintendência de Controle Externo (peça nº 85 do SGAP), encaminham-se os presentes autos, a essa Unidade Técnica para que sejam tomadas as providências para a inclusão da obra UBS, localizada à Rua Vereador Agripino Monte Raso, bairro Vila do Toco, Boa Esperança, na matriz de riscos para posterior avaliação da qualidade e das ações do município, em vistas da garantia quinquenal do equipamento, por meio de instrumento de fiscalização apropriado, quando da elaboração do PAF de 2025, conforme requerido na manifestação desta Unidade Técnica, retornando os presentes autos conclusos ao relator

Karla da Costa Martins

Diretora - TC 2857-3